



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 53/2018 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 133/2018 - DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO NATURAL DAS SEGUINTE VIAS PÚBLICAS, RACHEL ANDRADE ARRUDA CAMARGO, MARIA ODILLA LOCCI GONSALVES, CARMEM RUIZ COELHO, MARIA GOMES BANSI, LOCALIZADAS NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA.

Solicita-nos o Presidente da Câmara Municipal análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

O prolongamento de vias públicas existentes é considerado loteamento, de acordo com o §1º, do artigo 2º, da Lei Federal 6766/1979 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências): “Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes”.

Portanto, o PL 133/2018 deve ser veiculado por meio de Projeto de Lei Complementar, na forma do artigo 35, incisos II, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Birigui, e não através de lei ordinária.

Art. 35 - São leis complementares as concernentes às seguintes matérias:

II - Código de Obras ou de Edificações;

IV - Plano Diretor do Município;

V - zoneamento urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo;





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Salienta-se que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 12 de setembro de 2018.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões